



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010
PROCESSO Nº 723/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 570 de 03 de novembro de 2009**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 723/2008 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte); VI (Modelo de planilha); VII (Declaração de vistoria) e VIII (Minuta do Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **19 de março de 2010, às 9 horas, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 01/2010
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO 01/2010
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido



promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras ligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça).

1.1.5 - Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral e Massagem Expressa, nas quantidades e especificações constantes no **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;



3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão nº 01/2010), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 – Apresentar planilha de custo e formação de preços (Anexo VI).

6.1.2 – Valor da proposta, composto de número de profissionais e valor mensal da ginástica laboral e massagem expressa, sendo o total global mensal da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2.1 O **Anexo VI** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.1.2.2 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços (**Anexo VI**), deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2.3 A planilha deverá ser reajustada, no prazo máximo de 24 horas, ao lance ofertado.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sessão de abertura do pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;



6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Apresentar declaração de vistoria, devidamente assinada pelo o Serviço de Saúde deste Tribunal, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições dos locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme **Anexo VII**.

7.1.4.2.1 - A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelos fones (98) 2109-9382/2109-9326, que deverá ser realizada até o dia anterior ao da sessão de abertura do certame, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 17h00.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentação relativa a qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de



apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global mensal** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três)



melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009,;

8.13.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2° do art. 29-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos e-



ventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – O prazo e condições de execução estão dispostos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.2 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para o início dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.2.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para início dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação;

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

14.2 O faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



14.3 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **14.1**;

14.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

14.5 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 539/2005, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

14.6– Para que seja procedido o pagamento é necessário que a contratada apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União que será constatada através de consulta “on line” ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou solicitada para apresentação pela empresa da referida documentação.

14.7 – A empresa deverá apresentar comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032/1995;

14.8 – A nota fiscal/fatura será atestada pelo gestor do contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

15.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou pagamentos;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;



15.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária, além da sanção prevista no **item 15.1**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

15.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.



16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 23 de fevereiro de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral e Massagem Expressa, como parte do Programa de Mais Qualidade de Vida no Trabalho, para os



magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital, na Cidade de São Luís- Maranhão.

ANEXOS:

O TERMO DE REFERÊNCIA é complementado conforme abaixo:

Anexo A – Relatório de Frequência Mensal – Ginástica Laboral

Anexo B – Modelo de Relatório Mensal Global

1 JUSTIFICATIVA:

1.1 Um fator importante no que tange a resultados positivos para a qualidade de vida seria as mudanças de estilo de vida do indivíduo. Está claro para a sociedade que o sedentarismo é um dos principais fatores de risco para doenças precoces e incapacitantes que acabam por afastar o trabalhador da sua vida laborativa. A favor do sedentarismo, está o avanço da tecnologia que leva cada vez mais o ser humano a posturas estáticas, contrariando as necessidades do corpo em movimento. Assim, visando dar continuidade a execução do projeto Ginástica Laboral, justifica-se a presente contratação de empresa especializada em Ginástica Laboral e Massagem Expressa para atender aos desembargadores, juízes e servidores lotados na Sede do Tribunal do Trabalho da 16ª Região e nas Varas da capital, localizadas em São Luís -MA, a realizar no local de trabalho a prática habitual de atividade física, desenvolvida por profissional de educação física ou fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, com a finalidade de:

- a) Possibilitar a correção de vícios posturais e redução de incidência de doenças ocupacionais;**
- b) Possibilitar ainda a prevenção de doenças ocasionadas por traumas cumulativos;**
- c) Proporcionar a consciência corporal;**
- d) Promover a integração ou socialização dos servidores;**
- e) Aumentar a disposição para a jornada de Trabalho.**
- e) Reativar a energia perdida no dia a dia**

2. OBJETIVO:

2.1 A Ginástica Laboral é considerada forte aliada na prevenção de doenças ocupacionais e crônicas. Assim, esta contratação visa atender ao Programa de Mais Qualidade de Vida no Trabalho, para o biênio 2009/2011, visando os seguintes objetivos:



- a) Agir no controle do estresse e no combate ao sedentarismo, através de formulação e execução de programas preventivos no sentido de produzir condicionamento físico;
- b) Prevenir a LER – Lesões por esforço repetitivo e/ou DORT – distúrbios osteo-musculares relacionadas ao trabalho;
- c) Reduzir os problemas posturais, notadamente os relativos às doenças músculo-esquelético, uma das maiores causas de absenteísmos, com afastamentos prolongados no ambiente de trabalho e de cujos tratamentos são doloridos, onerosos e lentos;
- d) Aumentar a produtividade e a criatividade em função da integração e motivação do corpo funcional, além da valorização do sentimento de auto-estima que esta terapia irá desenvolver;
- e) Minimizar as doenças profissionais típicas das atividades desempenhadas no Órgão, mediante a ministração de cursos e/ou palestras sobre orientações posturais, lesões por esforços repetitivos, prevenção de problemas de coluna, manuseio de cargas, dentre outros; e
- f) Reduzir as horas não-trabalhadas por motivo de tratamento visto ser realizado na própria empresa.

2.2 A massagem expressa aumenta a circulação do sangue nos músculos e como consequência este pré-aquecimento reduz consideravelmente os riscos de lesões musculares. O objetivo principal da correta aplicação dessa técnica periodicamente é fazer aumentar a concentração, produtividade, criatividade e desenvolvimento de habilidades e atitudes positivas dos magistrados e servidores desta Corte Trabalhista.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral e Massagem Expressa nos postos de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas de Trabalho da capital.

3.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.2.1 A descrição detalhada dos serviços a serem executados é composta de:

3.2.1.1 - Ginástica Laboral do tipo compensatória;

3.2.1.2 - Massagem Expressa do tipo “quick massage” rápida;

3.2.1.3 - Atividades complementares em palestras de sensibilização, mobilização e esclarecimentos relacionados à ginástica laboral e massagem expressa.

3.3 Para execução dos serviços contratados será elaborado pela contratada um planejamento, contendo indicação detalhada de cada serviço, periodicidade, resultados esperados, avaliações e outras



atividades consideradas necessárias, o qual deverá ser submetido ao TRT, para concordância e orientação de ajustes:

3.3.1 Com objetivo de colher dados para a elaboração dos exercícios do programa – Ginástica Laboral, que deverão estar direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho com exercícios compensatórios de descontração muscular e relaxamento, conforme descrição a seguir:

- Atividade física orientada, desenvolvida coletivamente;
- Realizada no próprio local de trabalho ou, se não for possível, no próprio andar, em área que cause o menor deslocamento possível;
- Contemplando todos os locais de trabalho e/ou todos os andares;
- Com curta duração: de 10 minutos cada sessão;
- Composta de exercícios de fácil execução do tipo compensatória que contemple:
 - Alongamento geral e específico;
 - Exercícios posturais;
 - Exercícios respiratórios;
 - Exercícios para o globo ocular;
 - Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
 - Exercícios para prevenção de doenças do trabalho;

3.3.1.1 Os exercícios do programa - Ginástica Laboral deverão ocorrer após a contratada fazer uso de questionários investigatórios, os quais serão utilizados para levantamento de informações sobre possíveis dores, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho.

3.3.2 Para realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como: bolas, elásticos, bastões e cordões entre outros, sendo que a forma e o movimento adequados ao uso destes recursos serão de responsabilidade da contratada.

3.3.3 A previsão dos tipos de serviços, postos de trabalho, horários e carga horária, estão relacionados na tabela abaixo:

Tipos de Serviços	Nº de Postos de Trabalho	Nº de sessões Diárias	Nº sessões semanal	Carga Horária Diária	Carga Horária semanal (X 2)	Carga Horária mensal (X 4)
G. Laboral	Sede..... 33	Sede-42 *	Sede-84 Varas-40	15h e 30 minutos	31horas	124horas



	Varas..... 13	Varas-20 *				
M. Expressa	Sede 1		Sede-32	7h e 30	12horas	48horas
	Varas 1		Varas-16	minutos		

* O número de sessões para ginástica laboral fica acrescida de mais uma sessão para cada Vara, Serviço de Saúde e Gabinetes, totalizando um incremento de 16 sessões diárias.

3.3.4 – As atividades de ginástica laboral deverão ser planejadas para ocorrer, no TRT – Sede na 2ª e 4ª feiras e, nas Varas da capital, 3ª e 5ª feiras, pela manhã e à tarde, nos locais aprovados pelo TRT.

3.3.5 – Relativo aos prazos para planejamento, início de execução e realização de pesquisas e apresentação de relatórios, deverá ser observado o seguinte:

a) O prazo para a execução do planejamento das atividades incluindo a reunião com o TRT e ajustes por ele recomendados, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) O início das atividades de ginástica laboral deverá ocorrer até o 6º dia útil subsequente à aprovação do planejamento ou em data a ser acordada com o TRT.

c) A palestra ou evento a ser definido para lançamento das atividades deverá ocorrer até o 5º dia útil subsequente à aprovação do planejamento ou em data a ser acordada com o TRT

d) as avaliações de satisfação por meio de pesquisas serão semestrais, sendo o 1º evento realizado no 1º mês de atividades, como forma de constituir uma base comparativa. As avaliações deverão ser entregues ao gestor do contrato, junto com as Notas Fiscais/Faturas.

3.4 A atividade preponderante deste contrato é a realização de ginástica laboral, a qual será avaliada em sua eficácia, considerando-se os indicadores definidos no item 13.5 deste Termo;

3.5 Massagem Expressa do tipo “quick massage” rápida; em cadeira própria, com duração de 10 minutos – aplicação de pressões e movimentos derivados do shiatsu, em região dorsal e membros superiores. Qt. máximo: 48 atendimentos/semana e 192 atendimentos/mês, conforme discriminados abaixo:

TIPOS DE POSTOS	QT. SESSOES SEMANAL	QT. SESSOES MENSAL
TRT - SEDE	32	128
VARAS - CAPITAL	16	64
TOTAL DE SESSOES	48	192

3.6 No planejamento será incluída a realização de atividades/palestras inaugural e semestrais, durante o desenvolvimento do programa, que visem à manutenção de sensibilização/motivação dos grupos e a promoção de conscientização para a melhoria da qualidade e estilo de vida dos participantes.



3.7 De acordo com o planejamento aprovado e sempre que demandado pelo TRT, a contratada promoverá, exclusivamente ou em parceria com o TRT, campanhas de sensibilização, com programações sócio-educativas, podendo, para tanto fazer uso de recursos como folders, banners, cartilhas, bem como poderá, a seu juízo, fazer uso de material promocional como camisetas, bonés, etc.

3.8 A contratada, com o apoio do Serviço de Saúde, deverão identificar os servidores/magistrados com restrição a determinados movimentos, oferecendo-lhes séries de movimentos alternativos, seguros, confortáveis e adequados a cada situação, podendo, se necessário e, desde que aprovado pelo TRT, serem instituídas turmas especiais para determinado grupo de empregados

4. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Para o início das atividades, a contratada fará palestra de apresentação e aula inaugural, ou outra atividade de lançamento e sensibilização, aprovada pelo TRT.

4.2 O desenvolvimento das atividades dar-se-á sob orientação ou com anuência do TRT, seja quanto ao conteúdo, locais, horários, campanhas, palestras, instituição de turmas especiais, inclusão de novos recursos e demais aspectos relacionados à ginástica laboral e massagem expressa.

4.3 Caso os profissionais sejam substituídos por estagiários, estes somente poderão atuar em um turno desde que seja diretamente supervisionado por um profissional.

4.4 Um dos profissionais prestadores de serviço deverá ser indicado como preposto com competência para representar nas relações administrativas cotidianas a contratada junto ao TRT da 16ª Região, inclusive para recebimento de correspondências.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados nas dependências das unidades administrativas da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luis-Ma e Varas da capital, conforme abaixo:

A) Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região – Av. Vitorino Freire, nº 2001, Areinha - São Luis –Ma.

B) Varas do Trabalho da Capital - Avenida Vitorino Freire, Areinha São Luis-Ma.

6. HORÁRIO PREVISTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

6.1 Os serviços de ginástica laboral e massagem expressa serão executados em dois turnos (manhã e tarde), na frequência de duas vezes por semana, conforme planejamento elaborado pela contratada.

7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

7.1 O Planejamento e a supervisão dos serviços objeto deste contrato serão realizados por profissionais graduados em Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional que deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 Possuir diploma de graduação em Educação Física ou de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional;



7.1.2 Possuir registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional.

7.2 A execução das atividades de ginástica laboral serão executados por profissionais graduados nos cursos estabelecidos no item 7.1 podendo ser auxiliados por estagiários de educação física ou atividades afins que estejam cursando no mínimo o 6º semestre.

7.2.1 A realização das atividades por estagiários somente poderá ocorrer sob supervisão direta e por todo o período de execução dos serviços, por profissional formado em Educação Física, Fisioterapeuta ou terapeuta Ocupacional.

7.3 Os serviços de ginástica expressa poderão ser executados por profissionais graduados ou técnicos que comprovarem suas habilidades para execução deste serviço.

7.3 Todos os profissionais, inclusive estagiários, deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte.

8.0 GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O presente contrato terá como Gestor do contrato o titular do Serviço de Saúde do Tribunal, e como Preposto o profissional designado pela Contratada, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços.

8.2 O Gestor do contrato deverá:

- a) Prestar apoio às Unidades Administrativas;
- b) Receber os relatórios previstos no contrato;
- c) Analisar os indicadores e emitir recomendações às Unidades Administrativas sobre o serviço prestado pelo fornecedor frente aos objetivos do contrato;
- d) Prestar informações à empresa a ser **CONTRATADA** sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas;
- e) Transmitir à empresa a ser **CONTRATADA**, a determinação do Tribunal.

8.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sua responsabilidade pelo fiel cumprimento do Contrato.

8.4 No caso de inobservância das condições contratuais, obrigações legais ou exigências da fiscalização terá o Tribunal o direito de suspender o pagamento de quaisquer faturas relativas ao Contrato.

9.0 VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.2010.

10.0 – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (incluindo todas as **tarefas significativas** e seus respectivos **prazos**) conforme planejamento a ser realizado pela contratada e aprovado pela administração do Tribunal.

11.0 – VISTORIAS EM LOCAIS DE SERVIÇOS

11.1 A licitante poderá realizar visita técnica no local de execução dos serviços, com o objetivo de ratificar o número de turmas e/ou de participantes, locais e esclarecer todas as dúvidas relativas a este processo. Para realizar a visita, a licitante deverá previamente marcar horário, entrando em contato com o Gestor e assinar o Atestado de Vistoria, conforme Anexo III.



11.2 É de inteira responsabilidade da licitante, a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários a apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venha a ser estabelecido.

12.0 ENQUADRAMENTO DE SERVIÇO COMUM

12.1 Os serviços discriminados no item 3.1 são enquadrados como comuns para fins do disposto no art. 4 do Decreto Federal nº 5.450/2005, o que torna obrigatória a modalidade pregão.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir o descrito no **item 3.2**;

13.2. A empresa contratante deverá divulgar, por meios magnéticos, os resultados gerais do questionário aplicado e entregar uma cópia dos resultados ao Gestor de Contrato no Tribunal do Trabalho.

13.3. Realizar palestras inaugural, máximo 2 horas, antes da execução do programa, para todos os servidores/magistrados, em dias e horários a serem definidos pelo Tribunal, para a apresentação da CONTRATADA e do programa de ginástica laboral e massagem expressa, relacionadas aos seguintes temas:

- a) Histórico e conceito de Ginástica Laboral e massagem expressa;
- b) Informações sobre conceitos, causas, metas e objetivos da Ginástica Laboral e massagem expressa;
- c) Benefícios da Ginástica Laboral e massagem expressa;
- d) Benefícios das atividades esportivas;
- e) Principais causas das DORT (Distúrbios Ósteo-musculares Relacionados ao Trabalho);
- f) Leis Biomecânicas que regem os movimentos humanos;
- g) Prevenção de LER (Lesões por Esforços Repetitivos);

13.4 A empresa contratada deverá enviar relatório mensal de frequência de participantes (ANEXO A) e relatório mensal global (ANEXO B), por papel e por meio magnético, ao Gestor do Contrato, com descrição de serviços prestados, quantidade de empregados participantes por Unidade;

13.5. A empresa deverá realizar avaliações semestrais, para mensuração dos resultados esperados do programa, cujos itens deverão ser validados pelo gestor. A avaliação deverá conter protocolos e indicadores específicos que contemple, entre outros, os itens abaixo:

13.5.1 Disposição física e/ou redução de dores musculares: Para este indicador será considerado como atingido os resultados quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de respostas afirmativas.

13.5.2 Atenção e dedicação dos profissionais envolvidos no programa: Para este indicador será considerado como atingido os resultados quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de respostas afirmativas.

13.5.3 Nº de Participantes: Para este indicador será considerado como atingido os resultados esperados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de participação em cada Unidade.

13.5.4 Servidores/magistrados conscientes de seus vícios posturais e orientados sobre a correção dos mesmos: Para este indicador será considerado atingido os resultados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas afirmativas.

13.5.5 Servidores/magistrados estimulados e conscientes da importância da saúde física e da influência da mesma sobre a saúde mental: Para este indicador será considerado atingido os resultados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas afirmativas.



13.5.6 Os percentuais acima, se não forem atingidos, concomitantemente, em 2 (duas) pesquisas consecutivas ou em 3 (três) intercaladas, servirão de base para motivar a rescisão do contrato, a critério do TRT da 16ª Região.

13.6 Fornecer todos os recursos materiais necessários para a execução das atividades de execução dos serviços.

13.7 A empresa a ser contratada deverá efetuar pesquisa de satisfação em intervalos periódicos de 3 a 6 meses com o corpo funcional atendido, cujos itens também deverão ser validados pelo seu Gestor. Os resultados da pesquisa deverão ser consolidados em relatórios;

13.8 A empresa deverá manter-se à disposição da TRT durante todo o tempo em que houver prestação de serviço, competindo-lhe solucionar os problemas encontrados;

13.9 Durante o primeiro trimestre de vigência do contrato, a empresa contratada em conjunto com o TRT deverá realizar ajustes referentes aos horários de atendimento nos andares/salas, de acordo com presença/frequência;

13.10 Credenciar junto ao TRT, os profissionais que executarão o programa e o coordenador do Programa investindo-se de preposto com poderes para representar a contratada em tudo que se relacione à execução e supervisão dos serviços e para solucionar quaisquer problemas relacionados ao serviço;

13.11 Manter o número de profissionais suficientes de forma a cumprir as horas de serviço observando-se a mesma categoria profissional (Educação Física ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional), apresentada no pregão, durante todo o contrato;

13.12 Substituir, sem qualquer ônus para o TRT, sempre que exigido, o profissional vinculado ao contrato, cuja atuação, a juízo do Tribunal, evidencie-se inconveniente, insatisfatório ou inadequado à perfeita execução dos serviços, ou que, por qualquer outro motivo, não satisfaçam as condições requerida à natureza das atividades.

13.13 Comunicar ao TRT com, no mínimo, 1(um) dia de antecedência, sempre que houver substituição do profissional, credenciando-o junto ao Tribunal.

13.14 Permitir a vistoria e acompanhamento dos serviços em execução, pelo Gestor.

13.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto às legislações previdenciária e trabalhista lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao Tribunal ou a terceiros.

13.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no **item 13.15** não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal.

13.17 Responder, civil ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo, ainda que involuntário, que o profissional vinculado ao contrato venha a causar ao TRT ou a terceiros.

13.18 Assumir toda a responsabilidade por dano ao TRT, a seus empregados ou a terceiros, em decorrência de mau procedimento, dolo ou culpa do profissional, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo ao TRT isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas.

13.19 Realizar, mensalmente, reuniões com o Gestor visando avaliação da execução dos serviços, verificando o quantitativo de adesão às atividades e a execução dos serviços propostos, bem como reprogramando os serviços, quando for o caso.

14.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

14.1 Liberar os servidores/magistrados para participação nas sessões de Ginástica e massagem expressa;



14.2 Disponibilizar o espaço do próprio local de trabalho nos horários pré-estabelecidos e permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;

14.3 Divulgar o programa da “Ginástica laboral e massagem expressa”, junto aos seus servidores, incentivando-os a uma participação ativa;

14.4 Fornecer à empresa contratada dados que subsidiem diagnósticos de situação e avaliação do programa;

14.5 Efetuar os pagamentos do valor correspondente a realização dos serviços na forma e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

14.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

15.0 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os valores máximos de referência que servirão por parâmetro para contratação ou repactuação dos serviços objeto do contrato são os seguintes:

Tipos de Postos	Preço Mensal Serviços(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Ginástica Laboral	4.925,40	
Massagem Expressa	1.533,41	
Valor Global Mensal dos Serviços (R\$)		6.458,81
Valor Global Anual dos Serviços (R\$)		77.505,72

15.1 O valor Estimado da futura contratação inclui todos os custos e despesas diretas que deverão incorrer na formação do preço dos serviços. Sendo demonstrado, em forma de tabelas, a metodologia utilizada para quantificação desse valor, conforme se verifica abaixo.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MASSAGEM EXPRESSA		
O Campo 1.1.3 deve ser preenchido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.		
Valores Estimados/Mês		
1. MÃO-DE-OBRA		
1.1. Remuneração dos profissionais para execução dos serviços – Massagem Expressa)		R\$ 576,00
1.1.1. Valor da HORA/AULA (Homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo)		R\$ 12,00
1.1.2. Outros (Valor por HORA/AULA)		R\$ 0,00
1.1.3. TOTAL MENSAL DE HORAS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		48
1.2. Encargos Sociais	68,41%	394,01



Grupo "A" (Encargos básicos diretos)	34,80%	185,17
1.2.1. INSS	20,00%	115,20
1.2.2. SESI ou SESC	1,50%	0,18
1.2.3. SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
1.2.4. INCRA	0,20%	0,10
1.2.5. Salário Educação	2,50%	14,40
1.2.6. FGTS	8,00%	46,08
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,00%	5,76
1.2.8. SEBRAE	0,60%	3,46
Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)	21,71%	125,05
1.2.9. Férias	11,11%	63,99
1.2.10. Auxílio Doença	1,39%	8,01
1.2.11. Licença maternidade	0,21%	1,21
1.2.12. Licença paternidade	0,02%	0,12
1.2.13. Faltas legais	0,28%	1,61
1.2.14. Acidente de Trabalho	0,33%	1,90
1.2.15. Aviso Prévio	0,04%	0,23
1.2.16. 13º Salário	8,33%	47,98
Grupo "C"	4,34%	25,00
1.2.17. Aviso Prévio Indenizado	0,36%	2,07
1.2.18. Indenização Adicional	0,04%	0,23
1.2.19. Indenização (rescisão sem justa causa)	3,94%	22,69
Grupo "D"	7,56%	43,52
1.2.20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"	7,56%	43,52
1.3 INSUMOS MÃO DE OBRA		299,80
1.3.1. UNIFORME		40,00
1.3.2. VALE ALIMENTAÇÃO (Dissídio Coletivo)		150,00
1.3.3. VALE TRANSPORTE (Dissídio Coletivo)		74,80
1.3.4. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		15,00
1.3.5. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		20,00
1.3.6. OUTROS (Especificar)		0,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		1.269,81
1.4. RESERVA TÉCNICA	2%	25,40
TOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)		1.295,21
2. INSUMOS DIVERSOS		
2.1. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		25,00
2.2. MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0,00
2.3. OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL (MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS)		1.295,21
3. DEMAIS COMPONENTES		105,56
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre Total MO e Insumos Diversos)	5,00%	64,76
3.2. Lucro - (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)	3,00%	40,80
TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)		1.400,77
4. TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	8,65%	132,64
5. TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES) COM TRIBUTOS		1.533,41



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
GINÁSTICA LABORAL		
O Campo 1.1.3 deve ser preenchido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.		
Valores Estimados/Mês		
1. MÃO-DE-OBRA		
1.1. Remuneração dos profissionais para execução dos serviços – Ginástica Laboral)		R\$ 2.232,00
1.1.1. Valor da HORA/AULA (Homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo)		R\$ 18,00
1.1.2. Outros (Valor por HORA/AULA)		R\$ 0,00
1.1.3. TOTAL MENSAL DE HORAS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		124
1.2. Encargos Sociais	68,41%	1.526,91
Grupo "A" (Encargos básicos diretos)	34,80%	716,99
1.2.1. INSS	20,00%	446,40
1.2.2. SESI ou SESC	1,50%	0,27
1.2.3. SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
1.2.4. INCRA	0,20%	0,25
1.2.5. Salário Educação	2,50%	55,80
1.2.6. FGTS	8,00%	178,56
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,00%	22,32
1.2.8. SEBRAE	0,60%	13,39
Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)	21,71%	484,57
1.2.9. Férias	11,11%	247,98
1.2.10. Auxílio Doença	1,39%	31,02
1.2.11. Licença maternidade	0,21%	4,69
1.2.12. Licença paternidade	0,02%	0,45
1.2.13. Faltas legais	0,28%	6,25
1.2.14. Acidente de Trabalho	0,33%	7,37
1.2.15. Aviso Prévio	0,04%	0,89
1.2.16. 13º Salário	8,33%	185,93
Grupo "C"	4,34%	96,87
1.2.17. Aviso Prévio Indenizado	0,36%	8,04
1.2.18. Indenização Adicional	0,04%	0,89
1.2.19. Indenização (rescisão sem justa causa)	3,94%	87,94
Grupo "D"	7,56%	168,63
1.2.20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"	7,56%	168,63
1.3 INSUMOS MÃO DE OBRA		319,80
1.3.1. UNIFORME		40,00
1.3.2. VALE ALIMENTAÇÃO (Dissídio Coletivo)		150,00
1.3.3. VALE TRANSPORTE (Dissídio Coletivo)		74,80
1.3.4. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		20,00
1.3.5. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		35,00
1.3.6. OUTROS (Especificar)		0,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		4.078,71



1.4. RESERVA TÉCNICA	2%	81,57
TOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)		4.160,29
2. INSUMOS DIVERSOS		0,00
2.1. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		0,00
2.2. MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0,00
2.3. OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL (MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS)		4.160,29
3. DEMAIS COMPONENTES		339,06
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre Total MO e Insumos Diversos)	5,00%	208,01
3.2. Lucro - (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)	3,00%	131,05
TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)		4.499,35
4. TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	8,65%	426,05
5. TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES) COM TRIBUTOS		4.925,40
7. PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO		4.925,40

São Luis, 11 de novembro de 2009

Socorro de Maria Costa Bezerra
Serviço de Licitação

Rosely Belo Vieira Rosely
Chefe do Serviço de Saúde



CRENCIAMENTO

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2010**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou
a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
pertinentes a este **Pregão Presencial nº 01/2010**.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - MENOR



Pregão Presencial nº 01/2010

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante legal



ANEXO VI

MODELO PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
GINÁSTICA LABORAL		
O Campo 1.1.3 deve ser preenchido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.		
Valores Estimados/Mês		
1. MÃO-DE-OBRA		
1.1. Remuneração dos profissionais para execução dos serviços - Ginástica Laboral)		R\$
1.1.1. Valor da HORA/AULA (Homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo)		
1.1.2. Outros (Valor por HORA/AULA)		R\$
1.1.3. TOTAL MENSAL DE HORAS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		124
1.2. Encargos Sociais		
Grupo "A" (Encargos básicos diretos)		
1.2.1. INSS		
1.2.2. SESI ou SESC		
1.2.3. SENAI ou SENAC		
1.2.4. INCRA		
1.2.5. Salário Educação		
1.2.6. FGTS		
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
1.2.8. SEBRAE		
Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)		
1.2.9. Férias		
1.2.10. Auxílio Doença		
1.2.11. Licença maternidade		
1.2.12. Licença paternidade		
1.2.13. Faltas legais		
1.2.14. Acidente de Trabalho		
1.2.15. Aviso Prévio		
1.2.16. 13º Salário		
Grupo "C"		
1.2.17. Aviso Prévio Indenizado		
1.2.18. Indenização Adicional		
1.2.19. Indenização (rescisão sem justa causa)		
Grupo "D"		
1.2.20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"		
1.3 INSUMOS MÃO DE OBRA		
1.3.1. UNIFORME		
1.3.2. VALE ALIMENTAÇÃO (Dissídio Coletivo)		
1.3.3. VALE TRANSPORTE (Dissídio Coletivo)		
1.3.4. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
1.3.5. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		



1.3.6. OUTROS (Especificar)		
SUBTOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		
1.4. RESERVA TÉCNICA		
TOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)		
2. INSUMOS DIVERSOS		
2.1. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
2.2. MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
2.3. OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL (MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS)		
3. DEMAIS COMPONENTES		
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre Total MO e Insumos Diversos)		
3.2. Lucro - (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)		
TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)		
4. TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário		
5. TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES) COM TRIBUTOS		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MASSAGEM EXPRESSA		
O Campo 1.1.3 deve ser preenchido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.		
Valores Estimados/Mês		
1. MÃO-DE-OBRA		
1.1. Remuneração dos profissionais para execução dos serviços - Massagem Expressa)		R\$
1.1.1. Valor da HORA/AULA (Homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo)		R\$
1.1.2. Outros (Valor por HORA/AULA)		R\$ 0,00
1.1.3. TOTAL MENSAL DE HORAS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		48
1.2. Encargos Sociais	%	
Grupo "A" (Encargos básicos diretos)		
1.2.1. INSS		
1.2.2. SESI ou SESC		
1.2.3. SENAI ou SENAC		
1.2.4. INCRA		
1.2.5. Salário Educação		
1.2.6. FGTS		
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
1.2.8. SEBRAE		
Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)		
1.2.9. Férias		



1.2.10. Auxílio Doença		
1.2.11. Licença maternidade		
1.2.12. Licença paternidade		
1.2.13. Faltas legais		
1.2.14. Acidente de Trabalho		
1.2.15. Aviso Prévio		
1.2.16. 13º Salário		
Grupo "C"		
1.2.17. Aviso Prévio Indenizado		
1.2.18. Indenização Adicional		
1.2.19. Indenização (rescisão sem justa causa)		
Grupo "D"		
1.2.20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"		
1.3 INSUMOS MÃO DE OBRA		
1.3.1. UNIFORME		
1.3.2. VALE ALIMENTAÇÃO (Dissídio Coletivo)		
1.3.3. VALE TRANSPORTE (Dissídio Coletivo)		
1.3.4. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
1.3.5. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
1.3.6. OUTROS (Especificar)		
SUBTOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		
1.4. RESERVA TÉCNICA	%	
TOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)		
2. INSUMOS DIVERSOS		
2.1. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
2.2. MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
2.3. OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL (MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS)		
3. DEMAIS COMPONENTES		
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre Total MO e Insumos Diversos)	%	
3.2. Lucro - (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)	%	
TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)		
4. TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	%	
5. TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES) COM TRIBUTOS		

VALOR DA PROPOSTA

	Número de horas	Número de profissionais	Valor mensal
GINÁSTICA LABORAL	124 horas		
MASSAGEM EXPRESSA	48 horas		
TOTAL MENSAL			

Valor mensal do contrato de R\$ _____ (_____)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2010, que a empresa.....CNPJ nº _____ efetuou visita nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da Região e Varas da capital, ambas localizadas na Av. Senador Vitorino Freire - Areinha , com o objetivo de conhecer os locais de execução dos serviços previstos neste Certame.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto aos serviços objeto desta licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à execução do mesmo.

_____, ____ de _____ de 2010.

TRT da 16ª Região

VISITANTE

Nome _____

Nome _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO